

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –**

**Nº 002/2019**

**L2D TELEMEDICINA LTDA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**L2D TELEMEDICINA LTDA.**, com sede na Rua 3.300, nº 360, Sala 108 B-50, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP.: 88.330-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.193.419/0001-09, neste ato representada por seu sócio, **LEANDRO NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.053.659-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.267.718-60, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Telemedicina com foco em Teteradiologia, Telecardiologia/Tele-ECG e Teleinterconsulta em Neurologia Clínica (o “Contrato”) firmado no dia 10/10/2019, tem como data de término o dia 09/10/2020 e o interesse das Partes em já renová-lo por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Instrumento; e

- Considerando, ainda, que as Partes desejam, de comum acordo, excluir do objeto do Contrato o escopo das atividades relacionadas aos serviços de teleinterconsulta em neurologia clínica e seus acessórios, com a consequente e correspondente redução do valor da contraprestação mensal a partir do mês de setembro de 2020,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, **passando este a vigor até o dia 31 de agosto de 2021.**

1.2. Este Instrumento tem ainda por objeto a exclusão do escopo das atividades relacionadas aos serviços de teleinterconsulta em neurologia clínica e seus acessórios, passando a cláusula “1.1” do Contrato a vigor com a seguinte redação:

*“É objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo, de telemedicina com foco em telerradiologia e telecardiologia/tele-ECG para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e*

*execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).”*

1.2.1. Em razão da exclusão mencionada no item “1.2” acima, o valor da contraprestação mensal indicado no item 5.1” do Contrato passa, a partir do mês de setembro de 2020, a ser R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Trindade, 01º de setembro de 2020.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**L2D TELEMEDICINA LTDA**  
Leandro Nunes dos Santos

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.: